



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

**EMENDA Nº - CAS**  
**(ao PL 126/2025)**

Acrescente-se art. 2º-1 ao Capítulo I do Projeto, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-1.** Fica instituído o Programa Nacional de Transferência de Tecnologia em Oncologia, com o objetivo de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a produção nacional de imunoterapias, vacinas e medicamentos oncológicos de alto custo.

§ 1º São diretrizes do Programa Nacional de Transferência de Tecnologia em Oncologia:

I – planejamento estratégico e sistêmico com vistas à redução da dependência de importações;

II – atuação integrada entre o Ministério da Saúde e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

III – identificação e direcionamento de ações destinadas às imunoterapias, vacinas e medicamentos oncológicos de alto custo prioritárias;

IV – modernização dos laboratórios de pesquisas das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação públicas voltados para os objetivos do programa;

V – ampliação do acesso a tratamentos inovadores no País.

§ 2º O Programa Nacional de Transferência de Tecnologia em Oncologia contará com os seguintes instrumentos de incentivo:

I – parcerias estratégicas entre instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras na área de oncologia, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

II – encomenda tecnológica;



- III – subvenção econômica;
- IV – incentivos fiscais;
- V – uso do poder de compra do Estado.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 126, de 2025, tem o mérito de abordar um problema que atinge parte crescente da população brasileira e, ao mesmo tempo, impõe custos elevados para pacientes e para o Estado. Entendemos que uma das soluções mais relevantes é o incentivo à inovação como forma de gerar novos medicamentos a custos menores.

Com o objetivo de aprimorar o projeto, oferecemos emenda para instituir o Programa Nacional de Transferência de Tecnologia em Oncologia, com o objetivo de fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a produção nacional de imunoterapias, vacinas e medicamentos oncológicos de alto custo. O referido programa tem como algumas de suas diretrizes o planejamento estratégico e sistêmico com vistas à redução da dependência de importações e a atuação integrada entre o Ministério da Saúde e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para a identificação e direcionamento de ações às imunoterapias, vacinas e medicamentos oncológicos de alto custo prioritárias.

Definimos, ainda, mecanismos de incentivo, tais como a subvenção econômica, incentivos fiscais e o uso do poder de compra do Estado para a consecução dos objetivos do programa.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes**  
**(PL - SP)**

